

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município

Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUISSAMÃ

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, artigo 1º e artigo 3º nos incisos II e III, da Lei Municipal Nº 988/07 e suas alterações, e com base na Portaria do Ministério da Cidadania nº 664/2021, faz saber a todos que estão abertas, conforme Cronograma – Anexo II, as inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação temporária de visitantes do Programa Criança Feliz (PCF), instituído pelo Governo Federal por meio da Lei 13.257 de 8 de março de 2016 e consolidado pelo Decreto nº 9579/2018, que tem por finalidade a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, para atuar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

Art. 1º - O presente Processo Seletivo será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da administração municipal, sendo regido pela Lei Municipal Nº 988/07 e suas alterações, disponibilizando de 05 (cinco) vagas imediatas e 05 (cinco) vagas de formação de cadastro reserva para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz – PCF, sob regime de contrato administrativo, para atendimento as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Serão atribuições do cargo de visitador do Projeto Criança Feliz (PCF):

- I. Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal;
- II. Planejar e executar o cronograma de visitas às famílias
- III. Realizar visitas semanais às famílias cadastradas no programa, com objetivo de orientá-las no que se refere ao relacionamento familiar, estimulação e desenvolvimento infantil, capacitando-se para realizar as atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- IV. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária;



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro

- V. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pela família junto as crianças bem como as ações realizadas pelas gestantes;
 VI. Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas crianças e pelas gestantes;
 VII. Auxiliar na identificação de problemas familiares, violência doméstica, violência contra a criança, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, devendo ser comunicado de imediato ao Supervisor / Comitê Gestor da Criança Feliz;
 VIII. Uso obrigatório de uniforme ou crachá de identificação oferecido pelo programa;
 IX. Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e discrição;
 X. Realizar outras tarefas afins, conforme orientação do Supervisor / Comitê Gestor da Criança Feliz.

Art. 3º – Os interessados deverão apresentar **envelope lacrado** contendo os documentos descritos neste artigo, sendo endereçados à Banca Examinadora do Processo Seletivo, a ser entregue na **Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425 Centro, que funciona das 09h às 11:00h e das 14:00h às 16h, de segunda-feira à quinta-feira e de 08h às 12h na sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital.**

§1º Documentos exigidos:

- I. Fotocópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física;
- III. Fotocópia legível de comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Fotocópia legível do diploma de graduação lato sensu (frente e verso); se houver;
- V. Curriculum Vitae digitalizado;
- VI. Declaração de que não ocupa cargo público, atividade remunerada, ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);
- VII. Termo de Responsabilidade (Anexo IV);
- VIII. Declaração emitida por entidade ou empresa pública ou privada ou fotocópia legível da carteira profissional, contendo a experiência exigida no art. 4º, I deste edital;
- IX. Fotocópia legível do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- X. Fotocópia legível do título de eleitor;
- XI. Fotocópia legível de comprovante de regularidade eleitoral.

§2º – Os interessados poderão realizar a entrega dos documentos através de Procurador, que deverá apresentar procuração específica para o ato.

§3º - Será eliminado o candidato que não atender os dispostos neste artigo.

§4º - Em hipótese alguma será admitida o envio de documentos descritos nos §1º deste artigo fora do prazo fixado.

Art. 4º – A escolha do profissional se dará pela melhor qualificação do candidato, devendo ser considerados os seguintes critérios:

- I. Reconhecida atuação profissional de no mínimo 6 meses de exercício no atendimento direto ou na defesa e garantia de direitos da criança, do adolescente e famílias (Lei 8069/90), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, comprovadas mediante documento oficial, confirmando a relação de trabalho nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação;
- II – Ser preferencialmente residente no Município de Quissamã;
- III – Ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
- IV – Ensino médio completo (obrigatório).

§1º As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

§2º Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final dada à análise de documentos e serão convocados dentro do número de vagas.

§3º Os currículos dos candidatos serão avaliados individual e objetivamente, obedecendo aos seguintes critérios:

Item	Títulos/Experiência	Pontuação unitário	Pontuação Máximo
1	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz no cargo de Visitador.	1,25 pontos (a casa seis meses)	5 pontos
2	Comprovante de experiência profissional em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas de Assistência Social, Saúde ou Educação, em cargo ou função de contato/atendimento ao público da primeira infância.	2,5 pontos (ano)	5 pontos
3	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área específica da primeira infância.	Mínimo de 40 horas: 2,5 pontos	5 pontos
4	Diploma e ou declaração de conclusão de curso superior e pós-graduação nas áreas de Assistência Social ou em qualquer área de conhecimento, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Graduação nos cursos de Assistência Social, Psicologia, Pedagogia 5 pontos/cursos	10 pontos
		Graduação nas demais áreas de conhecimento 2,5 pontos/cursos	5 pontos
		Pós-graduação 2,5 pontos/cursos	5 pontos

§4º Em caso de empate na nota final, após análise documental, o critério para desempate será o candidato que apresentar maior idade.

Art. 5º – A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração mensal de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 6º – O resultado da análise da documentação com classificação geral dos candidatos será veiculado no órgão de imprensa do município.

Art. 7º – Após a divulgação da classificação disposta no art. 6º, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para recurso, que deverá ser apresentado em **envelope lacrado** a ser entregue na **Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425 Centro, que funciona das 09h às 11:00h e das 14:00h às 16h, de segunda-feira à quinta-feira e de 08h às 12h na sexta-feira, dentro do prazo supracitado.**

§1º Não serão avaliados novos documentos em sede recursal que não estiverem na inscrição inicial, somente será aceita a atualização de documentos previamente entregues, conforme formulário anexo.

§2º A banca examinadora decidirá dentro do prazo definido no cronograma oficial a ser divulgado previamente, por maioria, sobre casos omissos. Sendo o resultado final veiculado no diário oficial do município.

Art. 8º – Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.

Art. 9º – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com contrato de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período conforme a validade desde processo seletivo.

Quissamã, 19 de Julho de 2022

TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÚMEROS DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
VISITADOR/A	40H	1.600,00	05	05

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	20/07/2022 à 29/07/2022
SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	01/08/2022 à 12/08/2022
RESULTADO	16/08/2022
RECURSO	17/08/2022 à 19/08/2022
ANÁLISE RECURSAL	22/08/2022 à 26/08/2022
RESULTADO OFICIAL	29/08/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Quissamã, que eu, _____, brasileiro, ESTADO CIVIL _____, PROFISSÃO _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, complemento _____ BAIRRO _____, CIDADE _____, CEP _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Registro Profissional nº _____,

() não exerço nenhum cargo em serviço público, e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Quissamã, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referência: _____

Eu, _____

CPF: _____, estou CIENTE de que incluí documentos devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em _____ (_____) folhas incluindo este Termo, responsabilizando – me pelo conteúdo e forma apresentada.

Quissamã, em ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO RECURSO

Número de inscrição: _____

CPF: _____

- I. Fotocópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física;
- III. Fotocópia legível de comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Fotocópia legível do diploma de graduação lato sensu (frente e verso); se houver;
- V. Curriculum Vitae digitalizado;
- VI. Declaração de que não ocupa cargo público, atividade remunerada, ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);
- VII. Termo de Responsabilidade (Anexo IV).
- VIII. Declaração emitida por entidade ou empresa pública ou privada ou fotocópia legível da carteira profissional, contendo a experiência exigida no art. 4º, I deste edital.
- IX. Fotocópia legível do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
- X. Fotocópia legível do título de eleitor;
- XI. Fotocópia legível de comprovante de regularidade eleitoral.

OBS: _____

Quissamã, em ____ de _____ de _____.

Assinatura

DOE
SANGUE,
SALVE VIDAS.



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ